VALONGO
CÂMARA MUNICIPAL

normas de funcionamento

1. Organização
Câmara Municipal de Valongo | Divisão de Cultura e Turismo

2. Data
3 a 5 de abril de 2020

3. Local
Nova Vila Beatriz, em Ermesinde

4. Horários
Dia 3, das 14h00 às 20h00; dia 4, das 10h00 às 20h00;
dia 5, das 10h00 às 20h00.

5. Destinatários
5.1 Artesãos em nome individual e associações de artesãos; produtores/vendedores de produtos gastronómicos artesanais.
5.2 É dada preferência aos candidatos do concelho de Valongo.

6. Artigos/Produtos a expor
6.1 No caso dos trabalhos de artesanato, estes podem ser executados nos mais diversos materiais, mas só serão considerados aqueles que tenham claramente uma ligação ou alusão à época pascal (como por exemplo caixas/saquinhos para amêndoas ou chocolates, garrafas para licores, panos bordados com motivos pascais, coelhos, pintainhos, ovos, artes florais, etc.).
6.2 No que se refere aos produtos gastronómicos artesanais, serão especialmente valorizadas as mais variadas iguarias/doçarias ligadas a esta quadra festiva (tais como pão de ló, compotas, ovos moles, amêndoas, chocolates, licores, etc.).

7. Inscrições
7.1. A participação é gratuita.
7.2 O período de inscrições decorre até dia 9 de março.
7.3 As fichas de inscrição devem ser enviadas para/entregues na Câmara Municipal de Valongo, Divisão de Cultura e Turismo (Avenida 5 de Outubro, nº160, 4440-503 Valongo). Também podem ser remetidas por email para dctj@cm-valongo.pt ou anajesus.teixeira@cm-valongo.pt.
7.4 É obrigatório anexar à ficha de inscrição fotografias dos artigos de artesanato e/ou dos produtos gastronómicos artesanais a expor. As fotografias devem ser elucidativas, cabendo a sua seleção ao proponente.

8. Critérios de seleção
8.1 Na vertente do artesanato, será dada prioridade às dez primeiras inscrições rececionadas na DCT que cumpram os requisitos expostos no ponto 6.1.
8.2 Na vertente da gastronomia, a primazia vai para as oito primeiras inscrições rececionadas no serviço que cumpram os requisitos expostos no ponto 6.2.
8.3 A inovação e a originalidade dos artigos/produtos serão fatores de valoração.
8.4 A realização de trabalho ao vivo também será considerado fator diferenciador.
8.5 Em ambas as vertentes, os proponentes deverão ter artigos/produtos em quantidade suficiente para justificar a ocupação de uma estrutura com 3x3m.

9. Equipamentos
9.1 O artesanato e a gastronomia ocuparão casinhas em madeira, com 3x3m, iluminação interior e quadro elétrico.
9.2 Após a ocupação da totalidade destes equipamentos, 18 casinhas, poderá haver a possibilidade de serem disponibilizadas bancas em madeira, com cerca de 1,5m de largura, a serem distribuídas ao longo dos jardins e percursos da Nova Vila Beatriz. Esta possibilidade só poderá ser confirmada mais adiante.
9.3 À eventual disponibilização destas bancas estão subjacentes os mesmos requisitos e critérios de seleção aplicados às outras duas estruturas.
9.4 A decoração dos equipamentos (tema: Páscoa), bem como todos os suportes expositivos indispensáveis à apresentação dos artigos/produtos são da responsabilidade do expositor.
9.5 É expressamente proibido: pregar pregos ou agrafar; pintar ou aplicar colas ou produtos que danifiquem a madeira; cozinhar, utilizar fogões ou fazer lume no interior dos equipamentos; alterar a configuração interior ou exterior; retirar portas e janelas, ainda que temporariamente; etc. Em suma: qualquer intervenção só poderá ser efetuada com a autorização da Organização; o expositor será responsabilizado por quaisquer danos provenientes da má utilização dos equipamentos;
9.6 No caso de utilização de equipamentos elétricos, é obrigatória a indicação das respetivas potências na ficha de inscrição, sob pena de não ser disponibilizada energia elétrica suficiente.

10. Segurança
10.1 O local é vedado e vigiado desde as 19h00 do dia 2 de março até às 14h00 do dia 6 do mesmo mês.
10.2 Compete ao expositor fazer um seguro dos seus artigos/produtos, se assim o entender. A Organização não se responsabiliza por eventuais roubos, acidentes, incêndios ou intempéries.
10.3 Durante o período de funcionamento do evento, a responsabilidade dos artigos/produtos expostos é do próprio expositor.
10.4 No final de cada dia, o expositor deverá fechar o respetivo equipamento com um aloquete. No caso das bancas, aconselha-se que os artigos/produtos sejam diariamente retirados e guardados pelo expositor.

11. Disposições gerais
11.1 O expositor é obrigado a respeitar o horário de funcionamento do evento, não podendo abandonar o equipamento ou proceder à desmontagem antes do encerramento, sob pena de exclusão em futuros certames.
11.2 É proibido fazer publicidade sonora no recinto em que decorre a iniciativa.
11.3 Não é permitida a venda de rifas ou a realização de tômbolas e peditórios.
11.4 A participação obriga o expositor a respeitar as presentes normas de funcionamento.
11.5 As dúvidas e casos omissos suscitados pela aplicação destas normas de funcionamento serão resolvidos pela Organização.